

1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Conselho Municipal de Educação



2

3

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIÊNIO 2022/2023

4

5

6 Aos três (03) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se a 15ª (décima
7 quinta) Reunião Ordinária (RO) do Conselho Pleno (CP), de forma híbrida, na Sala dos Conselhos,
8 na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Carmela Dutra, nº 475, Agriões, Teresópolis –
9 RJ e pela Plataforma: Jitsi Meet, Link para acesso: <https://meet.jit.si/CMETeresopolis>, para que
10 assim, a conselheira Roberta Montelo Amaral pudesse participar, uma vez que a mesma encontra-se
11 licenciada por uma torção no pé. Primeiro tópico **I- ABERTURA** - Primeiro item – **1.** Palavra da
12 Conselheira Presidente Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque, que tendo observado o
13 quórum mínimo para o início da reunião, às 09h18min (nove horas e dezoito minutos), abriu a
14 sessão dando boas-vindas aos conselheiros presentes e aos componentes da tribuna livre e declarou
15 assim, iniciada a décima quinta RO/CP/CME, com os seguintes conselheiros representantes: **do**
16 **Poder Executivo Municipal** Tânia Augusta Oliveira e Roberta Montello Amaral (de forma
17 remota); **dos Representantes dos Profissionais da Educação** – Amanda Carvalho Oliveira Rebelo
18 de Albuquerque, Denise Ritter da Rocha, Kátia Borges Rego Cabral; **dos Representantes da**
19 **Comunidade Organizada** - Nicolli Esteves Rito, Pedro Eugênio de Carvalho e Djair Marcelino
20 Alves Júnior. Também estavam presentes a assessora técnica do CME, Monaliza Hiath Cortázio de
21 Lima e a secretária geral, Lillianne Marie Jaron da Costa, bem como a presença **Da Tribuna Livre**,
22 composta por: Danielle Antunes de Andrade, diretora da Escola Municipal. Governador Portella,
23 Michelle M. de Castro, diretora da Escola Municipal Paulino Custódio, Cláudia Cristina O. de Sá
24 Couto, diretora da Creche Municipal São Pedro, Andrihellen S.M. Bitencourt, agente de creche da
25 Creche Municipal Mara Luciana, Maria Cecília C. diretora da Creche Municipal Paraíso e Marcos
26 Rangel S. de Moura, vereador. Justificaram a ausência as conselheiras Carla da Silveira Ribeiro e
27 sua suplente Flávia Gomes Maia Féo, Laura Cristina Granja da Motta, Juliet Caldas da Silva e sua
28 suplente Janaína Amorim Dionízio. Em seguida a conselheira e presidente do CME, Amanda
29 Albuquerque, em atendimento a solicitação da tribuna livre, composta pelas diretoras das unidades
30 públicas municipais, acima mencionadas, em começar pelo terceiro tópico da pauta, “**III- ORDEM**
31 **DO DIA**”, segundo item, “**Leitura, análise e deliberação do colegiado**”, segundo subitem, “**2.2**
32 **Leitura das respostas do TCE e Controladoria sobre denúncia de pagamento de multas com**
33 **recurso GFED**”, antes contudo, a conselheira e presidente Amanda Albuquerque fez um breve
34 relato de como iniciou-se a apuração dessa questão, lembrando que o Sindicato dos Servidores
35 Públicos da Prefeitura Municipal de Teresópolis (SIND-PMT) enviou e-mail, no dia 14 de julho
36 para apuração de duas denúncias, a primeira sobre a questão sobre o recebimento de intimação de
37 dívida no CPF do diretor em relação às declarações de Imposto de Renda; a segunda denúncia sobre
38 a dispensa de orientadores pedagógicos em escolas municipais de pequeno porte por motivo de
39 “ajustes fiscais” e que isso acarretava prejuízos educacionais daqueles alunos. A conselheira e
40 presidente informou, no que concerne à segunda denúncia, referente ao Processo CME nº 16/2023
41 que o CME convocou a diretora do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
42 (SME), senhora Mônica Alves para fazer os devidos esclarecimentos e na ocasião, registrado no
43 Formulário de Atendimento nº 52/2023 de vinte (20) de julho do corrente ano, às treze (13) horas e
44 dez (10) minutos, a senhora Mônica Alves informou que o que ocorrera, havia sido um caso isolado,
45 de um servidor na função de orientador pedagógico que precisou ser remanejado devido a

46 observação sobre a evolução do servidor no desenvolvimento de sua função e que inclusive houve
47 uma conversa entre a equipe do departamento com esse servidor esclarecendo o motivo e que
48 também, a equipe estava avaliando outro profissional para a função. Ressaltou ainda que essa
49 tomada de decisão se pautou na preservação à oitiva da direção da unidade escolar. A conselheira
50 Kátia Borges, perguntou sobre a questão do ajuste fiscal mencionado na denúncia, ao que a
51 conselheira e presidente, disse que segundo informação da diretora do departamento, não ocorreu.
52 No momento seguinte, passado para a questão do pagamento das multas com o recurso de Gestão
53 Financeira Escolar Descentralizada (GFED), a conselheira e presidente informou, que também tem
54 o direito de fala, uma vez que ela compõe o quadro de diretores no município. Salientou que foi
55 observado que cada escola está com um período de dívida decorrente dessas multas e que inclusive
56 em algumas já consta o parcelamento. Frisou que quando o diretor assume a presidência da
57 Associação Escolar, transfere a responsabilidade da declaração do Imposto de Renda para o
58 prefeito, através de procuração, com forme Resolução 15 do FNDE. As declarações devem ser
59 realizadas como isento/imune, para as associações. Tal declaração que transfere a responsabilidade
60 é uma das obrigações do EEx, em conformidade a orientação do FNDE, que o município segue a
61 conteúdo. Outro amparo fornecido por essa cartilha aos presidentes das UEx. é a recomendação que
62 a SME ou a Prefeitura tenham um órgão contábil para dar assistência e suporte às Associações
63 Escolares. Frisou em seguida que o recurso de GFED, compõe os trinta por cento (30%) da verba
64 destinada para Manutenção e Desenvolvimento (MDE) e que conforme descrito na Lei Orgânica,
65 em seu art 178 parágrafo único, quando majora a previsão constitucional, art 212 CF, de vinte e
66 cinco por cento (25%) para trinta por cento (30%), que essa ampliação se enquadrada no MDE e
67 este está regulamentado pelos artigos setenta (70) e setenta e um (71) da Lei de Diretrizes e Bases
68 da Educação Nacional (LDBEN) e não consta nestes a possibilidade de pagamento de multa, pois a
69 natureza desta multa é sanção administrativa de obrigação acessória não realizada dentro do tempo
70 que a lei determina. Acrescentou em seguida, que houve uma alteração no Decreto Municipal que
71 instituiu o GFED no município, ficando estabelecido que se poderia operacionalizar o pagamento
72 das multas com o recurso GFED, no entanto a preocupação estava com os possíveis
73 desdobramentos, pois o ordenamento, por mais conflitante que seja, compõe um ordenamento
74 jurídico, a princípio válido e nessa linha de raciocínio, o pagamento a vista seria o mais viável e
75 menos oneroso para o município, além de que resolveria o problema de uma só vez, não correndo o
76 risco deste ordenamento ser revogado, recaindo a dívida sob o CPF dos diretores presidentes das
77 Associações. Também foi pontuada a atuação dos Conselhos Escolares para o consentimento do
78 pagamento ou não do uso do GFED. Em seguida a conselheira e presidente informou que o CME
79 consultou, através de ofício o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), e que a
80 questão deveria ser encaminhada de forma protocolada sobre título de denúncia ou consulta.
81 Informou também que oficiou a Secretaria de Controle Interno do município que responderam que
82 tinham conhecimento do assunto, mas não possuíam respostas para os questionamentos levantados
83 pelo CME, uma vez que a SME não havia ainda informado o montante da dívida. Outrossim,
84 informou que o ofício enviado para a contabilidade da SME não foi respondido. Nesse momento foi
85 questionado sobre a restrição no CPF, ao que foi respondido que em toda essa história de geração de
86 multas, há um negligente, uma pessoa que agiu inequivocadamente e que este é o responsável pelos
87 danos, mesmo a Associação sendo órgão independente, a procuração dos presidentes, passadas para
88 o prefeito, juntamente aos órgãos da contabilidade ou da SME ou da PMT os tornam responsáveis
89 solidários pela gerência das declarações. Em seguida, a conselheira e presidente, informou que
90 embasada nos assuntos abordados nessa reunião solicitaria esclarecimentos de todos os dados
91 levantados no “regularize”, que é o portal digital de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda
92 Nacional (PGFN), o qual todos tem acesso e posteriormente buscaria quais os procedimentos a
93 serem adotados nessa situação juntamente à Receita Federal. No momento seguinte, uma das
94 diretoras perguntou quais seriam as sanções para a presidente da UEx que realizasse pagamento da
95 multa com recurso GFED. Ao que foi respondido que não havia como saber, uma vez que

96 dependeria da interpretação dos órgãos de controle externo. A conselheira Kátia Borges acrescentou
97 que pelo Estatuto do Servidor Público responderia por mau uso da verba. Foi perguntado também,
98 sobre a possibilidade de pagamento com a verba, caso a escola tenha o dinheiro na conta. Foi
99 informado que o MDE não pode ser utilizado para pagamento de multas. Foi lida a parte do estudo
100 feito pelo CME, no que concernia as obrigações fiscais e trabalhistas das unidades executoras;
101 Consulta ao Site gov.br na aba “Regularize”; Legislação sobre ausência de declaração e Legislação
102 sobre a utilização de verbas da educação; observação do TCE para a aplicação dos 30% da verba e
103 as modificações feitas na lei do GFED neste ano de 2023. A tribuna livre expressou sua indignação
104 com toda essa situação, principalmente a falta de orientação oficial e coletiva para segurança nas
105 ações dos diretores. Encaminhou-se a discussão para a entrega de seus cargos para resolução do
106 caso. A conselheira Tânia Oliveira, sugeriu que antes da entrega do cargo da direção, averiguar
107 todas as possibilidades e tentativas para sanar a problemática. Posteriormente, a tribuna livre
108 requisitou informações de como se reportar e a quem se reportar na Prefeitura, uma vez que a
109 contabilidade da Secretaria Municipal de Educação não fornece os devidos esclarecimentos. Ao que
110 foi respondido que, uma vez que a procuração dos presidentes das UEx é para o prefeito, o diálogo
111 deveria ser com o próprio. A conselheira e presidente aproveitou a ocasião para informar que a
112 reunião com o prefeito, havia sido reagendada e que poderia ser assunto tratado na pauta. Sendo
113 assim, via conselho, a tribuna livre manifestou sua vontade de estarem presente na reunião com o
114 prefeito, no dia nove de agosto de dois mil e vinte e três (09/08/2023), às quinze (15) horas, tendo
115 em vista que a SME não fez nenhum “movimento” de esclarecimentos e amparos, o colegiado
116 presente não se opôs a essa possibilidade. No momento seguinte, a conselheira e presidente fez a
117 leitura dos ofícios que o CME encaminhou para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
118 (TCE-RJ), através do Ofício CME nº 201/2023 e do Ofício CME nº 200/2023 enviado para a
119 Controladoria, bem como a leitura na íntegra das respostas que já haviam sido enviadas. Na
120 primeira resposta, o TCE, informou que o teor do assunto deveria ser encaminhado sob consulta ou
121 denúncia pelos meios de cadastro do sistema digital do órgão. Na segunda resposta a Controladoria
122 respondeu que tinha conhecimento da questão, mas não possuía subsídios para responder aos
123 questionamentos, uma vez que a SME não havia informado o montante da dívida. Em relação ao
124 Ofício CME nº 198/2023 encaminhado para à SME e o Ofício CME nº 199/2023, encaminhado
125 para o Setor de Contabilidade da SME com questionamentos sobre o tema, não foram respondidos.
126 Ficou acordado, reiterar o ofício enviado à SME, e Setor de Contabilidade sistema “1 doc”, dando
127 prazo de 72 horas, caso não haja resposta, o CME acionará os órgãos competentes em caráter de
128 denúncia, não houve objeções, sendo a proposição aprovada por unanimidade. Em seguida, tendo
129 findado o tema em questão, a tribuna livre, composta pelos diretores se retiraram. E a conselheira e
130 presidente, Amanda Albuquerque solicitou prosseguir na pauta, no terceiro subitem **“2.3 Leitura
131 dos pedidos de informação do Edil Marcos Rangel para encaminhamento”**, para aproveitar a
132 presença do edil. Sendo assim, foram lidos os dois ofícios referentes aos esclarecimentos feitos ao
133 vereador Marcos Rangel, a saber Ofício CME nº. 208 e nº 209. Não houve dúvidas ou
134 questionamentos. Ofícios aprovados por unanimidade. No momento seguinte seguiu-se para o
135 quarto subitem, **“2.4 Minuta do projeto de lei do sistema municipal de ensino”**, a conselheira e
136 presidente informou que se trata de estudo feito pelo CME que na verdade é uma atualização à
137 legislação que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, que já deveria ter sido atualizada há muito
138 tempo. O documento foi lido na íntegra. Não houve dúvidas, nem objeções, sendo aprovado por
139 unanimidade. Para finalizar o item segundo da pauta, a conselheira e presidente, Amanda
140 Albuquerque, retornou para o primeiro subitem, **“2.1 Ofício/e-mail CACS-FUNDEB”** que
141 encaminhou o processo administrativo nº 5.427/2023 que trata sobre a aquisição de livros de
142 Português e Matemática, com recurso da educação com objetivo de preparar os estudantes para a
143 prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). Foi proposta a abertura de um grupo
144 de estudos para analisar a questão e apurar os fatos para que o CME possa se manifestar de forma
145 eficaz. De antemão, foi informado que a verba ainda não foi liquidada, está apenas empenhada. Os

146 conselheiros que irão compor o referido Grupo de Trabalho (GT) serão: Pedro Eugênio, Nicolli
147 Esteves, Roberta Amaral e Tânia Oliveira. No momento seguinte, dando continuidade ao terceiro
148 tópico, **“III ORDEM DO DIA”**, a conselheira e presidente Amanda Albuquerque, retornou ao
149 primeiro item **“1. Leitura, análise e aprovação para as Minutas oriundas da CEIEF”**, primeiro
150 subitem, **“1.1 Processo CME Nº 37/2005 – Solicitação de mudança de endereço do CESO”** -
151 Minuta do Termo de Encerramento. A conselheira e presidente explicou que se tratou de um
152 processo antigo que não foi finalizado à época e por questionamento da equipe da escola em qual
153 endereço a Educação Infantil estava cadastrado no CME, foi que se observou a incompletude do
154 referido processo. Foi explicado também que a minuta de encerramento desse processo antigo não
155 implicaria em nenhuma ilegalidade no endereço onde a educação infantil funciona hoje, pois é o
156 mesmo do processo que autorizou o funcionamento neste. Sendo assim, parte do “mérito” foi lida e
157 o parecer final lido na íntegra, sendo aprovado por unanimidade; segundo subitem, **“1.2 Processo**
158 **CME Nº 06/2023 – Creche Escola Somar”** – Alteração na Equipe Multiprofissional – Minuta do
159 Ato da Presidente nº. 07/2023, foi lida a nova composição da referida equipe e lembrado que a
160 emissão do parecer autorizativo definitivo estava aguardando a finalização desse processo,
161 observado pela CEIEF que tal equipe havia ficado pendente e embora o relatório da comissão de
162 supervisoras apontasse para o deferimento da autorização definitiva, os conselheiros dessa Câmara
163 deliberaram por aguardar a regularização da equipe para a emissão do ato. A referida minuta foi
164 aprovada por unanimidade; terceiro subitem, **“1.3 Processo CME Nº 08/2023 – Creche Escola**
165 **Florescer”** – Alteração na Equipe Multiprofissional – Minuta do Ato da Presidente nº. 08/2023, foi
166 lida a nova constituição da equipe, não houve dúvidas, aprovado por unanimidade; quarto subitem,
167 **“1.4 Processo CME Nº 14/2016 – Centro Educacional Novo Horizonte”** – Autorização definitiva
168 – Minuta do Parecer CME nº 05/2023, a conselheira e presidente lembrou que se tratava de
169 autorização definitiva para o funcionamento da Educação Infantil – Creche em tempo integral e Pré-
170 Escolar. Informou que a CEIEF, ao analisar o relatório da comissão de supervisoras, observou que a
171 matriz curricular não havia sido apresentada, e o Regimento da escola estava passando por
172 alterações. A câmara deliberou por solicitar as matrizes curriculares para todos os cursos que a
173 escola é autorizada, ou seja, Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, para
174 fazer análise do CME e para fazer constar no Processo. Deliberou-se também em formalizar
175 requisição às representantes legais para dentro do prazo estipulado pela Deliberação CME nº
176 20/2018 de realizar o registro do documento em Cartório e comunicar ao CME. A minuta do
177 referido parecer e a proposição foram aprovadas por unanimidade; quinto subitem, **“1.5 Processo**
178 **CME Nº 03/2020 – Centro Educacional Novo Horizonte”** – Irregularidades na documentação –
179 Minuta do Termo de encerramento, tendo esse Processo apontado para a falta do Certificado de
180 Aprovação do Corpo de Bombeiros e apensado ao principal, o de nº 14/2016, e que neste houve a
181 entrega de tal documento para a obtenção do parecer definitivo, o termo de encerramento foi lido e
182 aprovado por unanimidade; sexto subitem **“1.6 Minuta da Notificação CME nº 02/2023”** -
183 Encerramento das atividades da Creche Escola Santa Therezinha – **“Recanto Infantil”**, na Rua
184 Tietê, Nº 445, Alto, Teresópolis – RJ, a conselheira e presidente explicou que a minuta da
185 notificação não seria apresentada, tendo em vista que a representante legal havia enviado e-mail
186 encaminhando o requerimento solicitando o encerramento total das atividades dessa sua escola,
187 informando os motivos que a levaram a fechar e a solicitação de ficar de posse do arquivo, uma vez
188 que a sua outra escola, de mesmo nome fantasia, localizada na várzea, continua em funcionamento.
189 A CEIEF discutiu sobre a necessidade de apresentação dos documentos, à luz da Deliberação CME
190 nº 17/2016 devendo esses serem apresentados ou com justificativa de não entrega, solicitando
191 também que ela informe onde e quais arquivos estarão sob sua custódia, fazendo uma listagem. Foi
192 deliberado em convocar a representante legal para a ciência de tais solicitações. Aprovado por
193 unanimidade. Em seguida passou-se para o último item da Ordem do Dia, **“3. Proposições da**
194 **Presidente”**, primeiro subitem, **3.1 “Comunicar a secretária que o município de Teresópolis**
195 **realizará uma conferência nos dias 28 e 29/10 do corrente ano”**. A Conselheira e presidente,

196 Amanda Albuquerque, lembrou que, conforme orientação do Fórum Nacional de Educação
197 (FNE), é necessário que ocorra a conferência municipal para a participação da discussão do
198 próximo decênio novo Plano Nacional de Educação, onde a referida conferência será a 1ª etapa para
199 a participação da Conferência Estadual que acontecerá em novembro e a Nacional que será
200 realizada em janeiro de 2024. Aprovado por unanimidade; segundo subitem, **“3.2. Solicitar**
201 **previsão orçamentária para receber o encontro estadual da UNCME em março de 2024”**, onde
202 Teresópolis foi escolhido para sediar o XXIV Encontro Estadual de Conselhos Municipais de
203 Educação, nesse momento foi discutida a possibilidade de proposta de aumento na dotação
204 orçamentária do CME, ambas proposições aprovadas por unanimidade; terceiro subitem, **“3.3**
205 **Solicitar autorização para a realização de uma POC (Prova de Conceito) nas escolas Alcino,**
206 **Neidy Angelica e Nossa Senhora de Fátima”**, a conselheira e presidente lembrou que trata-se de
207 um projeto de inclusão pedagógica digital a ser experimentado no ano de 2024. Essa POC está
208 sendo oferecida pela empresa “Jovens Gênios”, atendendo assim as alterações da LDBEN, a saber
209 *“artigo quarto (4º). inciso doze (XII) – educação digital, com a garantia de conectividade de todas*
210 *as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada*
211 *para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de*
212 *jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução*
213 *de problemas”*. E parágrafo único *“Para efeitos do disposto no inciso XII do caput deste artigo, as*
214 *relações entre o ensino e a aprendizagem digital deverão prever técnicas, ferramentas e recursos*
215 *digitais que fortaleçam os papéis de docência e aprendizagem do professor e do aluno e que criem*
216 *espaços coletivos de mútuo desenvolvimento (Incluído pela Lei nº 14.533, de 2023)”*. A conselheira
217 e presidente acrescentou que o projeto é muito interessante, que oferece além da capacitação para os
218 professores todo o suporte para a operacionalização. Acentuou também que o evento promove
219 outras questões, mas a importância do projeto não se dá pelo evento, mas pelo levantamento de
220 dados que a inteligência artificial gera e a possibilidade de acompanhar a evolução da aprendizagem
221 dos estudantes e de subsidiar o planejamento pedagógico do professor, destrinchando o currículo. A
222 solicitação foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à pauta, passou-se para o quarto
223 item, **“IV-ASSUNTOS GERAIS”**, a conselheira e presidente observou nos itens um e dois deste
224 tópico que o CME precisa organizar o material de levantamento das contribuições ao Regimento,
225 para que aconteçam as reuniões da CPLN. Em seguida, no terceiro item, informou que o Ministério
226 da Educação (MEC) anunciou a realização de um ciclo de debates, em todas as regiões do Brasil,
227 com o objetivo de levantar orientações e princípios sobre a Educação em tempo integral. Na região
228 Sudeste, acontecerá no município de **Diadema/SP, nos dias 04 e 05 de outubro**. Caso algum
229 conselheiro tenha interesse, deverá se manifestar para que o CME possa solicitar o custeio; e item **4.**
230 **XXXII Encontro Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – Tema: “Conselhos da**
231 **educação -ressignificados para uma nova década”** que acontecerá no município de **Nova**
232 **Petrópolis/RS, nos dias 07 a 10 de novembro**. Caso também, algum conselheiro tenha interesse,
233 deverá se manifestar para que o CME possa solicitar o custeio. Alguns conselheiros ficaram de
234 averiguar suas possibilidades. No momento seguinte, a conselheira e presidente retornou ao tópico
235 segundo, **“II- INFORMES”**, primeiro item, **“1. Ofícios/E-mails Enviados e recebidos – Anexo 1**
236 **da Pauta”**, onde foi dada a ciência sobre alguns ofícios recebidos. O primeiro, foi referente ao
237 ofício-resposta da Procuradoria que respondeu ao Ofício CME nº 175/2023 sobre o corte de energia
238 nas escolas da rede pública municipal, ao que foi enviado a decisão do deferimento de liminar
239 através da ação civil pública feita pelo município. Foi deliberado em acrescentar a solicitação feita
240 pelo conselheiro Carlos Renato Souza, em reunião anterior para questionar se o município se
241 encontrava inadimplente e se sim, qual seria o motivo e quem era a pessoa responsável pelos
242 pagamentos. Aprovado por unanimidade; os próximos ofícios foram os que o CME expediu a
243 respeito das multas ocasionadas pela falta de declaração, conforme deliberado em última reunião
244 extraordinária, a saber, os de números: cento e noventa e oito (198) endereçado para a Secretária de
245 Educação, cento e noventa e nove (199), para o setor de contabilidade da SME e o de número

246 duzentos (200) para a Secretaria Municipal de Controle Interno, cuja resposta já havia sido enviada,
247 no dia dezanove de julho, informando que aquela secretaria tinha conhecimento sobre o assunto,
248 mas não possuía respostas para todos os questionamentos feitos, uma vez que dependia da
249 informação do montante da dívida pela SME. Foi deliberado por unanimidade, em levar o teor
250 desses ofícios para a reunião com o prefeito, remarcada mais uma vez, conforme já informado, para
251 o dia nove de agosto, às quinze horas; os últimos dois ofícios a serem tratados foram os recebidos
252 do Ministério Público, requisitando informações. O primeiro sobre eventuais atuações ou
253 deliberações do CME envolvendo o Ginásio Experimental Olímpico CEDAL ao que foi discutido
254 que desde o início, o CME não foi consultado para a implementação do projeto de educação de
255 tempo integral que vem acontecendo de forma inapropriada nas escolas selecionadas. E que
256 inclusive o CME visitou a referida escola e lá também verificou-se a mesma problemática das
257 outras escolas conforme já apontada nos relatórios de visitas. Já o segundo ofício foi requisitando
258 informações sobre a atuação do CME sobre o cumprimento da carga horária na distribuição dos dias
259 da semana dos professores concursados do Ensino Fundamental, Anos Finais. Foi discutido que o
260 CME não tem gerência sobre o assunto, uma vez que essa organização é de cunho da SME que
261 deveria regularizar tal questão em amparo normativo. Ficou acordado que ambos ofícios serão
262 respondidos diretamente no e-mail enviado pelo MP-RJ; Passou-se para o segundo item, “**2.**
263 **Atendimentos realizados – “Anexo 2 da Pauta”**”, não houve questionamentos, nem apontamentos.
264 Aproveitando a ocasião a conselheira Tânia Oliveira, deu a devolutiva a respeito do retorno sobre a
265 parceria entre a SME e Instituto Trevo, que em relação a minuta do termo de acordo e cooperação
266 estão aguardando as assinaturas e que em relação aos relatórios que o CME solicitou, frisou que são
267 os relatórios feitos pelas orientadoras pedagógicas, sinalizando que não se trata de relatório
268 expedido pelo Instituto Trevo. Por fim, finalizando a pauta, a conselheira e presidente informou a data da
269 próxima reunião ordinária que acontecer na segunda quinta do mês, no dia quatorze de setembro, às 14
270 horas, devido ao fato da primeira quinta ser o dia Sete de Setembro, feriado. E como não houve mais
271 assuntos a serem tratados, a conselheira e presidente Amanda Albuquerque agradeceu a presença de
272 todos e deu por encerrada a reunião, às onze horas e trinta e sete minutos (11h37min.) E nada mais
273 tendo a acrescentar, eu Monaliza Hiath Cortázio de Lima, assessora técnica do Conselho Municipal
274 de Educação, lavrei a presente ata que vai por mim datada e assinada, juntamente aos demais
275 conselheiros presentes. Teresópolis, três de agosto de dois mil e vinte e três.

276 _____
277 Amanda Carvalho Oliveira Rebelo de Albuquerque _____
278 Denise Ritter da Rocha _____
279 Djair Marcelino Alves Júnior _____
280 Kátia Borges Rego Cabral _____
281 Nicolli Esteves Rito _____
282 Pedro Eugênio de Carvalho _____
283 Roberta Montello Amaral _____
284 Tânia Augusta Oliveira _____